

**Notificação prévia de uma operação de concentração****(Processo COMP/M.3329 — Tchibo/Beiersdorf)**

(2003/C 282/04)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

1. A Comissão recebeu, em 18 de Novembro de 2003, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 <sup>(2)</sup>, através da qual a empresa Tchibo Holding AG («Tchibo», Alemanha) adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto da empresa Beiersdorf AG («Beiersdorf», Alemanha) mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Tchibo: produção e distribuição de café torrado particularmente nos seus postos de venda a retalho, em resposta a vendas de mercadorias não comestíveis, prestação de serviços e vendas através de internet,
- Beiersdorf: produção e distribuição de cosméticos, de produtos medicinais e pessoais de saúde, produtos adesivos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.3329 — Tchibo/Beiersdorf, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
B-1049 Bruxelas  
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

---

<sup>(1)</sup> JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e  
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

<sup>(2)</sup> JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e  
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).